**CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2023**

**SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA**

**NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**

O **MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO/MG**, através do prefeito, no uso de suas atribuições, e, com fundamento na lei municipal nº2.676 de 08 de novembro de 2023 e da lei federal nº14.620 de 13 de julho de 2023 que Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação Pública, tipo **CHAMADA PÚBLICA**, para Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de habitação (casas), no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – Faixas 01- FAR (Urbano), ou outro que o suceder.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e o pré-projeto poderão ser entregues no Setor de Licitações, no endereço à Rua Afonso Pena nº 225, bairro Centro, Bueno Brandão/MG, CEP: 37.578-000, no dia ~~27 de dezembro de 2023~~ 30 de janeiro de 2024 até às 10:00 h . A Comissão Especial de Licitação abrirá os envelopes e analisará os documentos apresentados em sessão pública a ser realizada às **10 h do dia ~~27/12/2023~~ 30/01/2024.**

Na hipótese de ocorrer qualquer fato que impeça a realização da sessão pública inaugural, fica a mesma adiada para outro dia a ser definido e oficialmente comunicado pela Comissão Especial.

 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão especial composta dos seguintes servidores do Município de Bueno Brandão, Vidiani Roza Nova Bento, Valdirene Matias e Lorival Bento de Andrade Júnior designados pela Portaria n° 283/2023 de 23 de novembro de 2023.

# – DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para a apresentação de proposta para a produção de 50 (Cinquenta) casas no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme Lei Federal Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023 que “*dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021.*”

* 1. As casas de que trata esta Chamada Pública deverão ser construídas pela empresa selecionada da seguinte forma:

a) No caso de enquadramento do empreendimento pelo MCMV - FAIXA 01, as casas serão construidas nos lotes doados ao FAR (Fundo de Arrendamento Residencial), atraves da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, ou ao que o programa assim orientar, no Loteamento Vem Morar Melhor, localizado à Rua Cruz de Cedro S/Nº que se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bueno Brandão, conforme matrícula nº 8623/Ficha:1-F e conforme quadro 01 (Em anexo) com a relação das quadras e lotes;

b) Serão construídas 50 (Cinquenta) casas dentro do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – de acordo com as especificações mínimas de cada programa, sendo que todas deverão possuir 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço;

c) Para os imóveis dentro do MCMV – FAIXA 01 o valor será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), admitindo-se um acréscimo de 10% sobre este valor caso o empreendimento seja qualificado como área SUPERIOR de acordo com as Portarias MCID 724, 725, 727, de 15 de junho de 2023 e em análise a ser realizada pelo agente financeiro para a construção das casas;

d) A empresa que será declarada vencedora deste edital, será aquela que classificar em 1º (primeiro) lugar, de acordo com os critérios e pontuação definidos neste instrumento;

e)A seleção dos mutuarios ocorrerá, no momento e de acordo com critérios definidos pelo MDR/CIDADES, para enquadramento das famílias dentro do programa;

f)A identificação dos imóveis a serem doados aos mutuários consta no Anexo I deste edital;

g) As empresas proponentes deverão adotar sistema construtivo industrializado constituído por blocos/formas compostas de poliestireno expandido (EPS) de fabricação injetada, densidade maior ou igual a 24kg/m3, não recortada, classe F, anti chamas, não removível, preenchidas de aço e concreto, formando uma parede estrutural, sendo revestida de argamassa polimérica bi-componente estruturada com tela de fibra de vidro álcali resistente.

 Todas as paredes deverão ser preenchidas com concreto com FCK igual ou superior a 20 MPA, e as dimensões de larguras mínimas aceitáveis serão de 15 cm para todas as paredes, podendo ser menor de 15cm e maior de 12 cm desde que tenha documentações que comprovem a eficiência da estrutura, atendendo as normativas vigentes.

 Todas as paredes deverão ser revestidas por argamassa flexível, elastomérica,

bi-componente, pigmentada ou passível de pintura e que tenha laudos que comprovem o atendimento a norma americana ISO 13007-2 e também norma brasileira ABNT NBR 15258/2005.

 Todas as residências deverão ter laje térmicas e acústicas atendendo as normas da ABNT NBR 14862 e NBR14859, apoiadas diretamente sobre as paredes e terão que obedecer aos critérios mínimos adotados na portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, onde adotaremos como critérios fundamentais para eleger a empresa vencedora da proposta apresentada à que estiver enquadrada dentro do programa minha casa minha vida; com residências não inferiores à 40m², com conforto térmico e acústico, com a maior durabilidade, e com o menor prazo de execução das obras.

 Conforme portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023, a tecnologia adotada deverá apresentar atestado de capacidade de execução e atender integralmente as normatizações de sistemas construtivos inovadores do Brasil, nesse caso a DIRETRIZ SINAT nº 11; ABNT NBR 15.575-4 (2013), e apresentar Documento de Avaliação Técnica (DATec) da tecnologia escolhida dentro do prazo de validade; Termo de ciência e responsabilidade de manutenção – MO41235; Termo de Compromisso e Garantia – Unidade Isolada – MO 41234; Termo de Cessão de Tecnologia (caso o construtor não seja o detentor do sistema); ART/RRT de Projeto Arquitetônico; ART/RRT de Projeto Estrutural (apenas se a inovação envolver a estrutura da unidade); ART/RRT de Execução; Todos os projetos e especificações deverão ser em formato BIM (Building Information Modeling); Manual do proprietário – Condições de manutenção; Plano de Monitoramento da obra; Seguro de Engenharia e Seguro Garantia com seguradora registrada da Susep (Superintendência de Seguros Privados).

h) Onde para a produção das unidades habitacionais, as empresas deverão atender:

À todos os requisitos da Portaria MCID Nº 725, de 15 de Junho de 2023; no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos I e II, do parágrafo único do art. 87, da Constituição Federal, e tendo como disposto o art. 20, da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023; no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.333 de 1º de janeiro de 2023; no inciso I do art. 11, da Medida Provisória nº1.162, de 14 de fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.439, de 17 de Março de 2023. Como critério de escolha prioritária que este município pretende adotar, visando o atendimento das famílias, entregando unidades com qualidade, agilidade construtiva, durabilidade e visando o desempenho, padronização das unidades, redução de bota fora e agressões ao meio ambiente, como critérios para a escolha das construções das unidades habitacionais, promovendo a satisfação de seus munícipes e seus familiares.

# – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. São condições para a participação no presente credenciamento:
		1. Que a empresa apresente atestado de visita à área do empreendimento expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
		2. Possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
		3. Não estejam constituídas sob a forma de regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares;
		4. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal e nem com a Caixa Econômica Federal;
		5. Não estejam em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
		6. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		7. Não se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
		8. Não tenham sócios que sejam servidores ou dirigentes do Município de Bueno Brandão/MG, nos termos do artigo 9º., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
	2. Da mesma forma, não será permitida a participação de construtor, pessoa física.

# – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

* 1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público integrante da Comissão de Licitação Especial do Município de Bueno Brandão-MG, em envelope lacrado, não transparente e identificado (envelope nº 01), para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG

ENVELOPE Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (nome completo)

* 1. As empresas interessadas deverão apresentar a sua Proposta Técnica (envelope nº 02), que serão os documentos objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO-MG

ENVELOPE Nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

PROPOSTA TÉCNICA - (nome completo)

# – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. No local, dia e hora designados no preâmbulo deste edital, e na presença dos Representantes das empresas interessadas e das demais pessoas presentes à sessão pública desta Chamada Pública, a Comissão Especial de Licitações, inicialmente, receberá e efetuará a abertura dos envelopes, sendo as folhas neles contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das empresas interessadas.
	2. Em seguida, a Comissão dará início à conferência da documentação.
	3. Ao final da sessão, será lavrada uma ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações, bem como pelos interessados que estiverem presentes.
	4. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma empresa retardatária.
	5. Os envelopes ou quaisquer outros documentos referentes a esta Chamada Pública deverão ser entregues pela empresa interessada, ou pelo seu representante legal, diretamente à Comissão de Licitações, sendo que não serão recebidos aqueles que forem entregues pela empresa via fax, e-mail e similares, ou fora do horário estabelecido no preâmbulo deste edital.
	6. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital da Chamada Pública, assim como também não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope e com a manifestação de interesse, salvo no caso de diligência promovida pela comissão julgadora.

# – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

* 1. Para fins de habilitação nesta Chamada Pública que será realizada na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deverá apresentar dentro do envelope descrito no item 3.1, o atestado de visita técnica, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no Anexo II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado e os documentos a seguir relacionados, devendo os mesmos estar em plena vigência na data da apresentação (documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal definida serão considerados válidos pelo prazo de 60 dias, contados a partir de sua emissão):
		1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
		2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
		3. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
		4. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
		5. Certidão negativa de tributos Estadual;
		6. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS);
		7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT);
		8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
	2. Caberá a empresa interessada comprovar a legitimidade do seu representante legal, ou do respectivo procurador, mediante a apresentação de procuração ou de cópia do contrato social, estatuto social ou documento similar em vigor, conforme o caso, junto como os documentos de habilitação e com a manifestação de interesse.
	3. Quando a empresa for representada por procurador, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
	4. Caso o contrato social ou o estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar os documentos de habilitação ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins desta Chamada Pública.
	5. Quando o envelope for enviado por via postal, o proponente assume inteira responsabilidade pela ocorrência de atraso, desvio ou danificação do mesmo.
		1. No caso de eventual recebimento de documentação fora do prazo estipulado neste edital, o envelope será devolvido devidamente fechado.
		2. O encaminhamento via postal deverá ser feito via Sedex, contendo “AR” (aviso recebimento) com data e hora da entrega.
	6. A manifestação de interesse que não estiver assinada pelo proponente ou por seu representante legal e que não possuir a identificação da empresa será desclassificada pela Comissão de Licitações.
	7. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste edital de Chamada Pública, bem como a observância das normas regulamentos aplicáveis ao Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.
	8. Conforme previsto no preâmbulo deste edital, a empresa proponente deverá apresentar à Comissão de Especial os envelopes contendo a manifestação de interesse, os documentos de habilitação e a proposta técnica até as 10:00 h do dia ~~27 de dezembro de 2023~~ 30 de janeiro de 2024.
	9. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos descritos neste edital.
	10. Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.
	11. A manifestação de interesse e a documentação de habilitação devem ser apresentadas dentro do envelope de número 01.
	12. Em nenhuma hipótese serão recebidas manifestações de interesse e documentos apresentados fora do prazo estabelecido neste edital, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues dentro do envelope, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Licitações com o objetivo de esclarecer ou acompanhar a instrução do processo.
	13. Quando todas as empresas interessadas forem inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar às empresas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei Federal, nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação livre das causas que resultarem na inabilitação.

# – PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

* 1. Neste envelope referente à proposta técnica o proponente apresentará os documentos que serão objeto de análise na classificação, de acordo com os quesitos especificados no “Quadro de Pontuação para Avaliação das Propostas Técnicas” descrito no item 7.1;
		1. Registro na entidade profissional competente (CREA), há mais de 03 anos, com a comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa; (letra a do quadro);
		2. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, limitado à 3 (três) atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) similar(es) ao objeto da presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados;
		3. A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s), pertence(m) ao seu quadro social (sócio, diretor ou proprietário) ou quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e, no caso de sócio da empresa ou de empresa que figure como sócia, será confirmado através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social apresentado; (letra b do quadro);
		4. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A da habilitação da empresa para operar com a mesma (análise de risco efetuada pela CEF e/ou BB - GERIC), com prazo de validade não expirado e que contenha a informação do rating (classificação); (letra c do quadro);
		5. Comprovação de que a Empresa aderiu ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade na Habitatação (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades; (letra d do quadro);
		6. Comprovação através de ofício a ser expedido pela Gerencia Executiva de Habitação (Gihab) da Caixa Econômica Federal, ou do Banco do Brasil (CENOP) em nome do responsável técnico que faça parte do quadro social (como sócio, diretor ou proprietário) ou funcionário pertencente ao quadro técnico da empresa há mais de 06 (seis) meses, conforme critério de comprovação descrito no item 6.1.3, e que tenha realizado obras habitacionais de interesse social semelhante às que serão contratadas, contados até a data anterior a apresentação dos envelopes, informando a data de contratação, o número de unidades contratadas e a Cidade aonde foi ou está sendo realizada a obra, devidamente assinado por gerente ou cargo superior dentro da Instituição Financeira; (letra e do quadro);

# – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

* 1. Somente serão analisadas as propostas técnicas das empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente na forma do capítulo 5. O julgamento e classificação obedecerão à soma de pontos obtidos na avaliação dos quesitos a seguir dispostos:

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos, constantes da documentação apresentada no Envelope 02:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUESITOS TÉCNICOS** | **PONTOS TOTAIS** |
| a) | Cadastro no CREA há mais de 3 (três) anos | 5,0 |
| b) | Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública. | 5,0 |
|  c)    | Apresentar habilitação para operar com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A – Análise de Risco (GERIC) |
| Rating A  | 5,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação) |
| Rating B ou C | 4,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação) |
| d) | Comprovar a adesão no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), junto ao Ministério das Cidades | 5,0 |
| e) | Quantidade de Unidades contratadas de produtos habitacionais de interesse social semelhante às que serão contratadas - conforme ofício expedido pela Gihab ou Cenop. |
| Entre 100 a 500 unidades | 1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação) |
| Entre 501 a 1.000 unidades | 2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| Entre 1.001 a 2.000 unidades | 3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| Entre 2.001 a 2.500 unidades | 4,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| Acima de 2.501 unidades | 5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação) |
| **Total de pontos: soma dos pontos Técnicos (máximo = 25 pontos)** |

* 1. Será desclassificada a proponente que não atingir a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.
	2. A Comissão Técnica Especial de Licitações, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá a classificação das empresas, em ordem decrescente, e em função da pontuação obtida, cabendo à proponente melhor classificada e vencedora o direito à construção das unidades habitacionais.
	3. Em caso de empate entre os proponentes, a classificação se fará pela empresa que possuir o maior número de unidades construídas conforme atestado apresentado no item 6.1.6. Caso permanecendo o empate o desempate se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todas as empresas participantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
	4. Ao final dos trabalhos de análise das propostas técnicas será lavrada ata circunstanciada da qual deverá constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos licitantes e de seus representantes, o nome das empresas classificadas e respectiva classificação, as razões respectivas etc, enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento.
	5. Por se tratar de Chamada Pública, mesmo que exista apenas 01 (uma) empresa interessada em participar e desde que cumpridas as exigências contidas nesta Chamada e que consiga pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos na avaliação técnica, a mesma será considerada vencedora e apta a contratar a obra a ser realizada.
	6. Na eventualidade de não acorrerem ao certame interessados, ou os interessados não sejam classificados, este procedimento de seleção poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações, obedecidas as exigências e condições dispostas neste instrumento.

# – DOS RECURSOS

* 1. Dos atos da Administração decorrentes desta Chamada Pública bem como dos termos e normas deste edital caberão às impugnações e recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações por escrito, em via original, não se admitindo apresentação em forma manuscrita; por meio de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac- símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico (e-mail).

# - DO TERMO DE SELEÇÃO

* 1. Aprovado e homologado o resultado da seleção, a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, conforme minuta descrita no Anexo III, deste edital, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da convocação.
	2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, a mesmo critério do Município, desde que seja requerido de forma motivada pela empresa selecionada e durante o transcurso do respectivo prazo.
	3. Transcorrido o prazo do item 9.1 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente.
	4. O Município, quando a empresa convocada injustificadamente se recusar a assinar o termo de seleção no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a Chamada Pública.

# – DA PROPOSTA

* 1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, depois da emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
	2. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto a Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
	3. A proposta a ser apresentada deverá conter especificações para unidades habitacionais conforme Anexo IV deste edital da Chamada Pública.
	4. Findo o prazo estipulado no item 10.1 sem que a empresa tenha apresentado a documentação solicitada ou sem que a mesma tenha obtido o conceito de análise de risco de crédito favorável previsto no item 10.2, a critério do Município, o termo de seleção será considerado nulo, podendo ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de seleção, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

# – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

* 1. A seleção realizada na forma preconizada neste edital de Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida ou o que o suceder entre a Empresa selecionada, Caixa Econômica Federal e mutuário final, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.
	2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica deverão ser dirimidas junto ao **Setor de Licitações**, sediada Rua Afonso Pena,225, bairro Centro, CEP: 37578-000, Bueno Brandão-MG.
	3. À exceção daqueles para os quais é exigida a autenticação em cartório, os demais documentos poderão ser apresentados em uma só via: em original, em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, acompanhada do original, para ser autenticada por servidor público municipal.

11.3.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

* 1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame dos documentos, caberá o julgamento da obediência às condições do presente Chamada Pública, bem como decidir no tocante às dúvidas ou omissões.
	2. O Município poderá revogar o presente Chamada Pública, bem como decidir no tocante à dúvidas ou omissões, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
	3. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
	4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de seu início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Bueno Brandão/MG.

* 1. O preço de venda poderá ser reajustado pela variação do índice do INCC-DI da FGV mensal após a assinatura do contrato de credenciamento, adotando-se o índice nacional do INCC-DI da FGV, e em valor não superior a avaliação da Instituição Financeira.
	2. Considerando já terem sido iniciadas pela Administração a execução de quinhão do objeto deste certame, deverá a Licitante Vencedora ressarcir os valores já despendidos, conforme detalhamento constante do Relatório de Despesas pregressas – ANEXO IV.
	3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transcrição.
	4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bueno Brandão/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Chamada Pública, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# – DOS ANEXOS

* 1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Relação Quadras e Lotes

ANEXO II – Modelo de Manifestação de Interesse

ANEXO III – Minuta de Termo de Seleção

 Bueno Brandão-MG , 23 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VIDIANI ROZA NOVA BENTO**

###### Presidente da Comissão Especial

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SILVIO ANTONIO FELIX**

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado.

Em: / /\_2023

Procurador do Município

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

# ANEXO I

**Relação dos 50 lotes e quadras**

| LOTE | QUADRA | ÁREA | MATRÍCULA Nº. |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | G | 220,12 |  |
| 2 | G | 180,00 |  |
| 3 | G | 180,00 |  |
| 4 | G | 180,00 |  |
| 5 | G | 179,01 |  |
| 6 | G | 193,71 |  |
| 7 | G | 180,00 |  |
| 8 | G | 180,00 |  |
| 9 | G | 180,00 |  |
| 10 | G | 179,01 |  |
| 1 | H | 179,01 |  |
| 2 | H | 179,01 |  |
| 3 | H | 180,00 |  |
| 4 | H | 180,00 |  |
| 5 | H | 180,00 |  |
| 6 | H | 180,00 |  |
| 7 | H | 180,00 |  |
| 8 | H | 180,00 |  |
| 9 | H | 180,00 |  |
| 10 | H | 180,00 |  |
| 11 | H | 180,00 |  |
| 12 | H | 180,00 |  |
| 13 | H | 180,00 |  |
| 14 | H | 180,00 |  |
| 15 | H | 179,01 |  |
| 16 | H | 179,01 |  |
| 1 | I | 179,01 |  |
| 2 | I | 179,01 |  |
| 3 | I | 180,00 |  |
| 4 | I | 180,00 |  |
| 5 | I | 180,00 |  |
| 6 | I | 180,00 |  |
| 7 | I | 180,00 |  |
| 8 | I | 180,00 |  |
| 10 | I | 180,00 |  |
| 12 | I | 180,00 |  |
| 14 | I | 180,00 |  |
| 1 | J | 192,95 |  |
| 2 | J | 180,00 |  |
| 3 | J | 180,00 |  |
| 4 | J | 180,00 |  |
| 5 | J | 180,00 |  |
| 6 | J | 180,00 |  |
| 7 | J | 180,00 |  |
| 8 | J | 180,00 |  |
| 9 | J | 180,00 |  |
| 10 | J | 180,00 |  |
| 11 | J | 179,74 |  |
| 12 | J | 180,99 |  |
| 13 | J | 241,10 |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

# ANEXO II

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Pelo presente termo, a empresa XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX/XXXX-XX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, vem manifestar junto ao Município de XXXXXXXX/XX, seu interesse em apresentar proposta de produção de até 50 (Cinquenta) casas, nos imóveis descritos no item 1.2 do edital de Chamada Pública nº 001/2023, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder e em conformidade com as condições e especificações informadas pela Caixa Econômica Federal.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, tais documentos deverão estar acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
3. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais do local de domicílio ou sede da empresa;
4. Certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
5. Certidão negativa Estadual;
6. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), comprovando a regularidade da empresa relativamente ao Fundo de Garantida por Tempo de Serviço (FGTS)
7. Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa de débito trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

XXXXXXXXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

**XXXXXXXXXXXXXX**

**Diretor**

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001/2023

# ANEXO III

**Minuta do Termo de Seleção**

Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na produção de 50 casas, no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder.

**TERMO DE SELEÇÃO**

O Município de Bueno Brandão-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 225, bairro centro, CEP 37578-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr.(o) Silvio Antônio Felix, em pleno e regular exercício de seu mandato, concluído o processo de seleção instituído pelo edital de ChamamentoPúblico nº 001/2023, DECLARA SELECIONADA a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPF/MF sob o nº ............, com sede na Rua ............., nº ........, na cidade de ....................................., neste ato representada pelo seu ..........., Senhor , residente e domiciliado na Rua ...................., nº .........., na cidade de .........................., portador do CPF nº ................ e do RG nº .................

1. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa MINHA CASA MINHA VIDA ou o que o suceder, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
2. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas para unidades habitacionais (casas), conforme Anexo VI do edital de Chamamento Público nº001/2023.
3. Como condição para a contratação da operação, a empresa selecionada deverá obter conceito de análise de risco de crédito favorável junto à Caixa Econômica Federal, sob pena de desclassificação.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, este termo será considerado nulo.

 Bueno Brandão-MG, 23 de novembro de 2023.

**SILVIO ANTÔNIO FELIX**

**Prefeito Municipal**